ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição: 2
2. Previsão no Plano de Contratações Anual: 4
3. Requisitos da Contratação: 5
4. Quantidades: 6
5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução: 7
6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 11
7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 12
8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 13
9. Contratações Correlatas ou Interdependentes: 14
10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 15
11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 16
12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 16
13. Análise de Riscos: 18
14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 19
15. Posicionamento Conclusivo: 19

Anexo I - Ofício da Unidade Requisitante 21

I. Informações Gerais

Unidade demandante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer
Área solicitante: Diretoria de Esportes e Qualidade de Vida da Futel
Responsável pela elaboração: Ana Lúcia Belisário Santos - Matrícula 1317-0

Nota técnica: Registra-se que a elaboração deste documento técnico seguiu estritamente as orientações, diretrizes e determinações da Unidade Requisitante e da Diretoria Geral da FUTEL, responsáveis pela definição da estratégia operacional e dos quantitativos necessários. A atuação da subscritora limitou-se à conformação técnica e instrução processual da elaboração das minutas, não detendo autoridade decisória ou poder de mando sobre a definição do objeto ou do modelo de contratação escolhido.

II. Descrição da necessidade da contratação:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, identificar e avaliar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de mercado, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR), em conformidade com o disposto nos artigos 6º, inciso XX e 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. **Objeto:** Estudo da necessidade e da viabilidade de eventual contratação para fornecimento de papel toalha interfolhado e água sanitária (hipoclorito de sódio), visando ao atendimento das demandas relacionadas às rotinas de higiene, limpeza e manutenção das unidades administradas pela FUTEL.

1.3. **Descrição da necessidade da contratação:**

1.3.1. A necessidade da contratação têm por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de materiais de consumo essenciais para salubridade e higiene dos diversos espaços administrados pela FUTEL.

1.3.2. A presente demanda encontra-se formalmente fundamentada no Ofício Circular nº 657/2026, expedido pela administração da FUTEL, que consolida as necessidades operacionais das unidades e orienta a instrução da presente contratação, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

1.4. **Do problema a ser resolvido:** A FUTEL, administra unidades de natureza diversa e de uso intenso, entre elas o Parque do Sabiá, os ginásios poliesportivos, quadras, vestiários, sanitários, áreas administrativas e almoxarifados, que demandam fornecimento

contínuo de materiais de higiene e limpeza para a manutenção de condições sanitárias adequadas.

1.4.1. O consumo desses materiais ocorre de forma contínua e variável, em razão:

a) da diversidade de unidades administradas pela FUTEL e alto fluxo de usuários decorrente da oferta pelas escolinhas de iniciação esportiva em torno de 22 mil vagas distribuídas em 23 modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas[1], além do fluxo diário de visitantes ao Parque do Sabiá, ponto turístico e de lazer de Uberlândia(MG).
b) da realização frequente de eventos esportivos, recreativos e institucionais;
c) da oscilação do fluxo de usuários e do público frequentador;
d) da necessidade de observância das normas sanitárias e das boas práticas de limpeza e desinfecção de ambientes de uso coletivo.

1.5. A ausência de planejamento adequado e de fornecimento regular dos insumos pode ocasionar desabastecimento, interrupção de serviços e prejuízos às rotinas operacionais, comprometendo a higiene das instalações, a qualidade do atendimento ao público e a continuidade das atividades institucionais da Fundação.

1.6. Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de avaliar a viabilidade de eventual aquisição de 10.000 (dez mil) pacotes de papel toalha interfolhado e 3.000 (três mil) frascos de água sanitária com 1 (um) litro, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras de higiene, limpeza e manutenção das unidades administradas pela FUTEL, incluindo o Parque do Sabiá e os Núcleos de Esportes (Poliesportivos). A análise dessa necessidade está relacionada ao interesse público de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e utilização dos espaços públicos destinados à prestação de serviços e atividades de interesse da coletividade, contribuindo para a manutenção de ambientes apropriados para servidores, usuários, atletas e demais frequentadores das unidades.

1.7. Da solução em análise: Considerando a necessidade identificada, a eventual aquisição de papel toalha interfolhado e água sanitária constitui a solução inicialmente considerada para atendimento da demanda, cuja adequação e viabilidade serão avaliadas mediante análise das alternativas disponíveis, dos aspectos técnicos, econômicos e operacionais e do interesse público envolvido.

1.8. **Da Modelagem da Contratação:** A forma de contratação e sua eventual modelagem, inclusive quanto à possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), serão analisadas em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar, considerando as características da demanda e as alternativas disponíveis.

[1] Informações contidas e acessíveis em:
https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/escolinhas-futel/

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

1.9. A definição da solução a ser eventualmente adotada decorrerá das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, buscando-se identificar a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade da FUTEL e ao interesse público

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual(PCA). O quadro abaixo explicita a situação dos itens pretendidos, evidenciando o respectivo enquadramento no planejamento institucional da Administração, em observância às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e da Lei nº 14.133/2021, regularmente publicado no Portal da FUTEL, disponível no. link/: https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/plano-de-contratacao-anual/.

ITEM	OBJETO	CÓD. ITEM	QTE PCA	QTDE SOLICITADA	PCA
01	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO [PACOTE 1000 FLS] - CADA FARDO TEM 5 PACOTES COM 1.000 FOLHAS. 700 FD X 5 = 3.500 PACOTES POR BIMESTRE X 6 BIMESTRES AO ANO = 21.000 PACOTES POR ANO	1002070	700 Fardos por bimestre = 21.000 pacotes com 1000 Folhas Cada por Ano	10.000 Pacotes com 1.000 Folhas Cada	Item previsto no PCA-2026 página 51: https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Consolidado-PCA-2026-2.pdf
02	ÁGUA SANITÁRIA CLORO ATIVO [FRASCO 1L]	1003093	2.000 Lt bimestral = 12.000 litros / ano	3.000 frascos com 1 litro cada	Item previsto no PCA-2026 página 50 e 155: https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/Consolidado-PCA-2026-2.pdf

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Requisitos da Contratação:Os requisitos a seguir estabelecem as características mínimas e indispensáveis da solução a ser contratada, com a finalidade de atender adequadamente à necessidade identificada, assegurar a padronização mínima da contratação e viabilizar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração , em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, nos termos do artigo 11 da Lei 14,133/21 e artigo 9º, §3º, da IN SEGES/ME nº 58/2022

3.2. A modalidade e a modelagem da eventual contratação, incluindo a possibilidade de utilização do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, serão avaliadas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

3.3. Os itens desta contratação são caracterizados como bem comum, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/21, com especificações usuais no mercado, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, o que poderá ser confirmado por meio de prospectos, catálogos, amostras, fichas técnicas, qualificação técnica, capaz de apresentar as informações e características técnicas dos produtos, quando necessário.

3.4. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as demandas e disponibilidade orçamentária da FUTEL, no endereço indicado pela Contratante. O licitante deverá considerar, em sua proposta, todos os custos decorrentes do transporte parcelado, uma vez que o transporte ficará integralmente a cargo da Contratada, que deverá utilizar meio adequado para garantir as condições necessárias de conservação, higiene e integridade dos produtos, observando a legislação vigente.

3.5. Todos os produtos serão inspecionados no ato da entrega, com emissão de Termo de Recebimento Provisório, podendo ser submetidos à conferência de validade, qualidade, integridade da embalagem e conformidade com as especificações exigidas.

3.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso seja constatada qualquer irregularidade quanto à eficácia, qualidade, validade ou composição dos itens fornecidos, a Contratada será obrigada a realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus à Contratante.

3.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, bem como a cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidos pela empresa contratada.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

3.8. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá encaminhar proposta adequada ao preço final, acompanhada de ficha técnica e registros/certificados, amostras, quando exigidos, que apresentem as especificações técnicas dos materiais, para análise da aceitabilidade do objeto pelo setor técnico responsável.

3.9. Caso a documentação apresentada não atenda as exigências previstas neste Termo, a proposta será sumariamente desclassificada.

3.10. Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto: Os produtos deverão apresentar durabilidade compatível com o ciclo de consumo esperado, sem deterioração prematura;

3.10.1. Fornecimento em embalagens íntegras, resistentes e adequadas, que preservem as características físicas e sanitárias até o momento do uso;

3.10.2. Identificação mínima do produto e do fabricante, possibilitando rastreabilidade e conferência no recebimento.

3.11. Prazo de Vigência da Contratação

3.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura do último signatário necessário, na forma do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.11.2. O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços, quando houver necessidade de sua formalização, é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. Quantidades:

4.1. As quantidades estimadas foram definidas conforme Ofício Circular nº 657/2026 da diretoria administrativa financeira com base no levantamento das necessidades operacionais da FUTEL.

4.2. Segue abaixo a descrição dos itens, suas especificações e as quantidades necessárias:

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
Papel Toalha Interfolhado; Cor branca; Textura: folha simples de alta qualidade gofrado, Gramatura: 26g/m2, Matéria Prima: Celulose FC (100% fibras virgens), folhas intercalada com 02 Dobras, Dimensões: 19,5cm x 20,5cm (Fardo/pacote com 1.000 folhas cada).	PCT	10.000
Água sanitária (hipoclorito de sódio) com teor de cloro de 2 a 2,5% (frasco c/ 1 litro cada).	FR	3.000

III. Prospecção de Soluções

5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda por papel toalha e água sanitária, materiais de consumo essenciais às rotinas de higiene, limpeza e manutenção dos ambientes esportivos, administrativos e de apoio sob gestão da FUTEL. As alternativas identificadas foram analisadas sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica, considerando a adequação ao uso institucional, a qualidade mínima exigida, a disponibilidade no mercado fornecedor, a compatibilidade com o consumo variável e a observância às normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.2. Do Levantamento de Mercado: O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa em portais de compras públicas e de consulta a atas de registro de preços de órgãos congêneres, com o objetivo de aferir a disponibilidade, a qualidade e a faixa de preços praticada para os itens pretendidos, com apoio do sistema Banco de Preços. Constatou-se que:

a) Papel toalha interfolhado: produto amplamente disponível no mercado, com especificações padronizadas (gramatura, dimensões e matéria-prima), ofertado por múltiplos fabricantes e distribuidores, o que assegura a competitividade do certame;

b) Água sanitária (hipoclorito de sódio): bem de consumo de larga comercialização, com especificações técnicas regulamentadas pela legislação sanitária vigente, ofertado por diversos fornecedores, garantindo ampla participação de licitantes.

5.3. Das Alternativas de Solução Analisadas. Foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

5.3.1. Alternativa 1 — Aquisição de materiais de consumo (papel toalha e água sanitária) por meio de licitação com Sistema de Registro de Preços (SRP).

Vantagens: Atendimento direto e imediato da necessidade, com fornecimento parcelado conforme a demanda; Economia de escala pela concentração da aquisição em um único certame; Padronização dos produtos nas diversas unidades; Flexibilidade operacional e redução de estoques ociosos; Segurança jurídica e observância dos princípios da Administração Pública.

Desvantagens/Riscos: Necessidade de planejamento adequado dos quantitativos e da logística de entrega; Dependência da disponibilidade orçamentária para as contratações durante a vigência da ata.

5.3.2. Alternativa 2 — Aquisição direta dos materiais, sem utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Vantagens: Atendimento imediato da necessidade mediante contratação única; Simplicidade procedimental, com dispensa da fase de registro de preços; Menor prazo para a conclusão do certame e início do fornecimento.

Desvantagens/Riscos:

- Inadequação ao objeto: a demanda da FUTEL é de natureza contínua e variável, decorrente da diversidade de unidades e da oscilação do fluxo de usuários, o que torna a aquisição única insuficiente para garantir o fornecimento regular ao longo do exercício;
- Risco de desabastecimento: a contratação única não contempla as entregas parceladas conforme a efetiva necessidade, podendo ocasionar interrupção do fornecimento;
- Risco de estoques ociosos ou excessivos: a aquisição de todo o quantitativo de uma só vez pode gerar acúmulo de materiais e perda de validade, especialmente no caso da água sanitária;
- Menor economicidade: a ausência de registro de preços impede a realização de novas contratações a preços vantajosos durante o exercício, obrigando a novos certames a cada necessidade.

5.3.3. Alternativa 3 — Não realizar a aquisição.

Vantagens: Ausência de dispêndio orçamentário imediato.

Desvantagens/Riscos:

- Desabastecimento dos insumos essenciais de higiene e limpeza nas unidades da FUTEL;
- Comprometimento das condições sanitárias dos ambientes de uso coletivo, com risco à saúde de servidores, usuários e público frequentador;
- Descumprimento das normas sanitárias e das boas práticas de limpeza e desinfecção de ambientes públicos;
- Interrupção ou precarização das atividades institucionais, esportivas e de lazer;

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

- Risco de responsabilização da Administração pela ausência de condições adequadas de higiene;
- Dano ao interesse público e à imagem institucional da FUTEL.

5.4. **Da Análise Comparativa das Alternativas**. As alternativas foram confrontadas com os requisitos da contratação, conforme matriz comparativa a seguir:

Requisitos	**Alternativa 1 (Aquisição com SRP)**	**Alternativa 2 (Aquisição direta sem SRP)**	**Alternativa 3 (Não realizar a aquisição)**
Adequação ao objeto (bens de consumo)	Atende plenamente	Atende parcialmente	Não atende
Compatibilidade com consumo contínuo e variável	Alta	Baixa	Inexistente
Garantia de fornecimento regular	Alta	Baixa	Inexistente
Economicidade	Alta	Média	Prejuízo indireto
Competitividade do certame	Ampla	Restrita	-
Flexibilidade operacional	Alta	Baixa	Inexistente
Prevenção de desabastecimento	Alta	Média	-
Prevenção de estoques ociosos	Alta	Baixa	

5.5. **Da Escolha da Solução**. Após a análise comparativa, conclui-se que a Alternativa 1 - aquisição de materiais de consumo por meio de licitação com Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui a solução mais adequada, eficiente e econômica para o atendimento da necessidade identificada, em razão de:

a) Adequação ao objeto: trata-se de aquisição de bens de consumo de uso contínuo e padronizado, sem complexidade tecnológica que justifique modelagem diversa;

b) Compatibilidade com a demanda: a natureza contínua e variável do consumo, decorrente da diversidade de unidades e da oscilação do fluxo de usuários, exige modelo que permita entregas parceladas conforme a efetiva necessidade, o que é plenamente atendido pelo SRP;

c) Economicidade: a aquisição concentrada possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, com redução de custos administrativos e logísticos, aumentando a eficiência operacional e assegurando maior flexibilidade na gestão dos materiais em observância ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

d) Competitividade: a ampla disponibilidade dos produtos no mercado assegura a participação de múltiplos licitantes, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade;

e) Flexibilidade e racionalidade: o SRP permite contratações conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, com entregas parceladas, evitando tanto o desabastecimento quanto a manutenção de estoques ociosos;

f) Segurança jurídica: a contratação será formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.154/2023, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.6. As demais alternativas foram descartadas pelos seguintes motivos:

a) A Alternativa 2 (aquisição direta sem SRP) foi descartada por se mostrar inadequada à natureza contínua e variável da demanda, uma vez que a contratação única não garante o fornecimento regular ao longo do exercício, podendo ocasionar desabastecimento, estoques ociosos e perda de economicidade;

b) A Alternativa 3 (não realizar a aquisição) foi descartada por inviabilizar o atendimento da necessidade, comprometendo as condições sanitárias das unidades, a continuidade das atividades institucionais e a observância das normas sanitárias vigentes, em flagrante prejuízo ao interesse público.

5.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no artigo 40, inciso II, e no artigo 82, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 70, incisos I, II (parte inicial) e IV, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que autorizam sua adoção nas hipóteses de contratações frequentes, quando houver conveniência de aquisições parceladas e quando não for possível definir previamente os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação.

5.8. Não será aberto o procedimento público de Intenção de Registro de Preços previsto no art. 71, inciso I bem como o convite previsto em seu §2º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, pois esta Fundação não possui estrutura administrativa necessária para o gerenciamento do processo, sobretudo porque não dispõe de sistema de controle - atualmente feito de forma manual e por número reduzido de servidores - o que inviabilizaria o acompanhamento adequado dos contratos decorrentes. Ademais, a possibilidade de participação e/ou adesões posteriores compromete o equilíbrio econômico e operacional da contratação, podendo gerar sobrecarga ao fornecedor, aumentar os riscos de inadimplência e dificultar o cumprimento das condições inicialmente pactuadas. Ressalte-se, ainda, que tal vedação visa cumprir o planejamento original da contratação, garantindo a previsibilidade e a adequada gestão dos recursos públicos.

5.9. Pelos motivos expostos no subitem anterior, devidamente justificados, não serão admitidas adesões posteriores ao processo.Ainda, Tal vedação justifica-se em razão de a presente contratação ter sido dimensionada exclusivamente para atender às necessidades da FUTEL, com quantitativos definidos a partir de levantamento realizado junto às unidades administrativas e núcleos esportivos da Fundação. A admissão de adesões por outros órgãos ou entidades poderia comprometer o planejamento da contratação, ampliar significativamente a demanda inicialmente estimada, prejudicar o atendimento das necessidades institucionais da Fundação e dificultar a adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

5.10. Além disso, a FUTEL não dispõe de estrutura administrativa específica nem de sistemas informatizados destinados ao gerenciamento de adesões posteriores, circunstância que poderia comprometer o controle da execução contratual e a fiscalização das aquisições decorrentes da Ata.

5.11. Dessa forma, a vedação à adesão posterior preserva o equilíbrio da contratação, assegura a observância do planejamento administrativo e fortalece a gestão eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da supremacia do interesse público.

5.12. Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. O valor estimado da contratação será de R$ 189.410,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e dez reais), apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no sistema de Banco de Preços e em editais de outros órgãos públicos, cujos parâmetros e memórias de cálculo constarão no Termo de Referência (TR) e em seus anexos. Ademais, o TR constitui o documento final da fase de planejamento que detalha as regras, especificações técnicas e condições de fornecimento que o licitante deverá observar, servindo os valores ora estimados como parâmetro de referência para a formação das propostas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 20.154/2023 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Tais parâmetros visam orientar a Administração Pública na definição da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, assegurando a razoabilidade e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

6.2. Será utilizada como parâmetro para formação dos valores estimados a média entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, tendo em vista se tratar de serviço com oscilações mercadológicas de preços, evitando-se assim os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

6.3. O orçamento estimado deverá ser divulgado de forma aberta, por se tratar de um parâmetro econômico relevante aos interessados e por se mostrar mais vantajoso para a presente contratação. A publicidade do valor estimado tende a ampliar a competitividade do certame, estimulando a participação de um maior número de fornecedores, ao permitir que avaliem previamente a viabilidade de suas propostas. Ressalva-se, contudo, que eventuais adaptações poderão ser realizadas, conforme as especificidades do processo licitatório e a necessidade de ajustes técnicos ou orçamentários.

6.4. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria da FUTEL, consignada no orçamento do exercício, na natureza de despesa compatível com a aquisição de material de consumo, ficando a efetiva contratação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 77 Decreto Municipal nº 20.154/2023.

IV. Detalhamento da Solução Escolhida

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

7.1. **A Exigência de amostra e da verificação de conformidade do objeto**: Será exigida para o item Papel Toalha Interfolhado, de forma excepcional, a apresentação de amostra para o licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou lances, nos termos do artigo 41, inciso II, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/21. **A apresentação de amostras tem o objetivo de garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência, apresentem as características esperadas e estejam compatíveis com o valor estimado para a contratação. Tal medida é essencial para assegurar a durabilidade e a efetividade dos bens a serem adquiridos pela FUTEL. Diante da importância da qualidade dos itens para o bom desempenho das atividades, optou-se pela exigência de apresentação de amostras para o item papel toalha interfolhado, nos termos da Lei.**

7.2. **Da qualidade, validade e garantia dos produtos**

7.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior, e possuir características de resistência, absorção, durabilidade e funcionalidade compatíveis com o uso institucional, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.2. O papel toalha interfolhado deverá atender integralmente às seguintes especificações técnicas:

a) Textura: folha simples de alta qualidade, gofrada;

b) Gramatura: 26 g/m²;

c) Matéria-prima: celulose FC (100% fibras virgens);

d) Formato: folhas intercaladas com 02 dobras;

e) Dimensões: 19,5 cm x 20,5 cm;

f) Acondicionamento: fardo/pacote contendo 1.000 folhas cada.

7.2.3. As toalhas deverão apresentar-se íntegras, sem rasgos, furos ou imperfeições, com acondicionamento que preserve a higiene do produto até o momento do uso, e compatibilidade com dispensadores institucionais de papel interfolhado. Cada pacote/fardo deverá conter, obrigatoriamente, 1.000 (mil) folhas, não sendo admitida a entrega de embalagens com quantidade inferior à especificada.

7.2.4. A água sanitária (hipoclorito de sódio) deverá atender integralmente às seguintes especificações técnicas:

a) Teor de cloro ativo: de 2% a 2,5%;

b) Acondicionamento: frasco contendo 1 litro cada;

c) Composição química: estável, conforme legislação sanitária e normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR e ANVISA), quando aplicável. .

7.2.5. O produto deverá apresentar validade compatível com o consumo contratual, estar acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e com rotulagem que atenda à legislação sanitária e de segurança aplicável.

7.2.6. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, cabendo à contratada a substituição, sem ônus para a contratante, dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas, inclusive aqueles verificados no ato do recebimento, no prazo de conferência ou durante o período de validade do produto.

7.2.7. A garantia de que trata o item anterior abrange a troca integral dos lotes que apresentarem vício de qualidade, contaminação, deterioração precoce ou divergência em relação às especificações e amostras aprovadas, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de retirada, transporte e entrega dos produtos substitutos.

7.3. **Da Manutenção e Assistência Técnica:** Não se aplica a necessidade de manutenção preventiva ou assistência técnica especializada, considerando que os objetos consistem em bens comuns de natureza não tecnológica e de baixa complexidade operacional.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A adjudicação será realizada por item, conforme previsto no art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que os materiais objeto da contratação possuem

natureza comum e são tecnicamente independentes entre si, podendo ser fornecidos separadamente sem prejuízo à sua funcionalidade.

8.2. O parcelamento do objeto contribui para ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, incluindo aqueles que não comercializam todos os itens, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.3. Além disso, o parcelamento contribui para maior eficiência administrativa e melhor gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade específica de cada item.

8.4. Em atenção ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será reservada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) para parte do objeto, nos seguintes termos:

8.5. a) Papel Toalha Interfolhado: reserva de 2.500 (dois mil e quinhentos) pacotes, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, permanecendo os 7.500 (sete mil e quinhentos) pacotes restantes em ampla concorrência;

8.6. b) Água Sanitária (hipoclorito de sódio): reserva integral do quantitativo de 3.000 (três mil) frascos para ME/EPP.

8.7. A reserva de mercado visa fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao tratamento diferenciado e favorecido que lhes é assegurado pela Constituição Federal (art. 179) e pela Lei Complementar nº 123/2006, ampliando a competitividade do certame e a capilaridade do fornecimento, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.8. Caso não haja licitante ME/EPP interessado ou vencedor para os produtos reservados, nas hipóteses previstas no art. 49, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa será ampliada aos demais participantes, sem que isso comprometa a economicidade ou a continuidade da contratação.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui dependência direta com outras contratações em andamento ou previstas, podendo ser realizada de forma autônoma, sem necessidade de vinculação a outros procedimentos licitatórios.

9.2. Os produtos objeto desta contratação são utilizados de forma independente e não exigem a contratação de serviços adicionais ou aquisição de equipamentos complementares para sua utilização, não havendo interdependência técnica ou operacional.

9.3. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é autônoma e não possui contratações correlatas ou interdependentes.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. A presente contratação visa assegurar o fornecimento regular e contínuo de papel toalha interfolhado e água sanitária (hipoclorito de sódio), materiais de consumo essenciais às rotinas de higiene, limpeza e manutenção das unidades administradas pela FUTEL, incluindo o Parque do Sabiá e os Núcleos de Esportes (Poliesportivos), com vistas à obtenção dos seguintes resultados:

10.1.1. Garantia de condições sanitárias adequadas para assegurar a higiene e a salubridade dos ambientes de uso coletivo, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de limpeza e desinfecção, prevenindo riscos à saúde de servidores, usuários e público frequentador;

10.1.2. Continuidade e qualidade das atividades institucionais para evitar o desabastecimento dos insumos essenciais, garantindo a manutenção ininterrupta das atividades esportivas, recreativas, administrativas e de lazer desenvolvidas pela Fundação, inclusive as escolinhas de iniciação esportiva que ofertam cerca de 22 mil vagas em 23 modalidades olímpicas e paralímpicas;

10.1.3. Eficiência na gestão dos recursos públicos ao promover a economicidade mediante a aquisição concentrada em um único certame, com obtenção de preços mais vantajosos e redução de custos administrativos e logísticos, em observância ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

10.1.4. Padronização e qualidade dos produtos para assegurar a uniformidade das especificações técnicas dos materiais nas diversas unidades administradas pela FUTEL, garantindo compatibilidade com os dispensadores institucionais e desempenho adequado ao uso intenso característico dos ambientes esportivos e de lazer;

10.1.5. Regularidade e flexibilidade no fornecimento para viabilizar entregas parceladas conforme a efetiva demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), evitando tanto o desabastecimento quanto a manutenção de estoques ociosos ou excessivos, com especial atenção à perda de validade da água sanitária;

10.1.6. Ampliação da competitividade do certame visando favorecer a participação de um maior número de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas, mediante a adjudicação por item, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

10.1.7. Segurança jurídica e conformidade normativa ao formalizar a contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.154/2023,

assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a rastreabilidade e a conferência dos produtos no recebimento.

10.1.8. Dessa forma, os resultados pretendidos traduzem-se na manutenção da higiene, da salubridade e da qualidade do atendimento ao público, na continuidade das atividades institucionais e na otimização dos recursos públicos, em pleno atendimento ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Para a contratação, após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

I.Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o relatório de consolidação do orçamento;

II.Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços;

III.Confeccionar a Requisição e demais documentos que instruirão o DFD;

IV. Enviar toda a documentação para a Procuradoria Jurídica para envio de parecer;

V.Publicação de edital e divulgação em canais oficiais

11.2. A equipe responsável pela gestão e fiscalização da futura contratação possui conhecimento das rotinas relacionadas ao recebimento, conferência e acompanhamento do fornecimento de material de consumo, **sendo recomendável a observância contínua das boas práticas administrativas voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização e gestão contratual e treinamento contínuo dos fiscais e gestores.**

11.3. Para a execução da presente contratação, não se faz necessária a adoção de medidas estruturais específicas, tendo em vista que a estrutura atualmente disponível na Fundação mostra-se adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e utilização do material objeto da contratação, não demandando adaptações ou investimentos adicionais.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. A presente contratação envolve a aquisição de materiais de consumo(papel toalha e água sanitária) e apresenta baixo impacto ambiental, tendo em vista tratar-se de aquisição de materiais de consumo, cujos resíduos eventualmente gerados durante o uso e descarte serão destinados, preferencialmente, à reciclagem ou ao descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 .

12.2. Nesse contexto, a contratação é considerada ambientalmente adequada, estando prevista a adoção de medidas preventivas e mitigadoras voltadas à proteção do meio

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

ambiente em todas as etapas de manuseio, utilização e destinação final dos materiais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade compartilhada, previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, bem como com as diretrizes de sustentabilidade e circularidade estabelecidas pela **Lei Municipal nº 14.504, de 1º de setembro de 2025**, especialmente quanto à consideração do ciclo de vida dos produtos e materiais nas contratações públicas municipais.

12.3. Dos impactos ambientais identificados. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e do uso dos materiais são:

12.3.1. Geração de resíduos sólidos: o descarte das embalagens (plásticas e de papelão) e dos resíduos de papel toalha e de frascos de água sanitária, quando não destinados adequadamente, contribui para o aumento do volume de resíduos encaminhados a aterros sanitários;

12.3.2. Consumo de recursos naturais: a produção de papel toalha envolve a utilização de celulose e de água, sendo relevante a preferência por matéria-prima proveniente de fibras virgens de origem certificada e de processos produtivos ambientalmente adequados;

12.3.3. Risco de contaminação ambiental: o descarte inadequado da água sanitária (hipoclorito de sódio), produto químico, pode ocasionar contaminação do solo e dos corpos d'água, bem como riscos à saúde humana e ao meio ambiente;

12.3.4. Impactos positivos: a aquisição de materiais de higiene e limpeza adequados contribui para a prevenção de doenças e a manutenção da salubridade dos ambientes de uso coletivo, gerando benefícios sanitários e sociais relevantes.

12.4. **Das medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade.** Para prevenção e mitigação dos impactos identificados, serão adotadas, no que forem tecnicamente pertinentes ao objeto, medidas compatíveis com os critérios de sustentabilidade e circularidade previstos nos **arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 14.504, de 1º de setembro de 2025**, considerando o ciclo de vida dos produtos e materiais, especialmente:

12.5. **1. Especificação de matéria-prima sustentável:** exigir que o papel toalha seja fabricado com celulose de fibras virgens, preferencialmente de origem certificada (FSC ou equivalente), observadas as normas técnicas aplicáveis;

12.6. **2. Redução de embalagens:** sempre que tecnicamente viável, priorizar produtos acondicionados em embalagens com menor quantidade de material, recicláveis ou reutilizáveis, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 14.504/2025;

12.7. **3. Acondicionamento e transporte adequados:** exigir embalagens íntegras, resistentes e adequadas, que preservem as características dos produtos e reduzam o risco de perdas e desperdícios durante o transporte e armazenamento;

12.8. **4. Gestão adequada dos resíduos:** orientar a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e a logística reversa, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;

12.9. **5. Manuseio e descarte seguro da água sanitária:** observar as instruções de uso, armazenamento e descarte do produto químico, evitando o lançamento de resíduos em corpos d'água ou no solo, conforme as orientações do fabricante e da legislação ambiental e sanitária vigente;

12.10. **6. Consumo racional e prevenção de desperdícios:** adotar práticas de consumo consciente e controle de estoques, evitando aquisições excessivas que possam resultar em perda de validade e geração desnecessária de resíduos;

12.11. **7. Consideração do ciclo de vida:** na definição das especificações e condições da contratação, considerar, quando tecnicamente viável, aspectos relacionados à durabilidade, utilização, geração de resíduos e destinação final dos produtos, em observância ao art. 10 da Lei Municipal nº 14.504/2025;

12.12. **8. Orientação e capacitação:** promover orientações aos servidores e colaboradores responsáveis pela utilização e descarte dos materiais quanto às boas práticas de sustentabilidade e gestão de resíduos.

12.13. Dessa forma, a presente contratação incorpora, desde a etapa de planejamento, critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e circularidade compatíveis com o objeto, considerando o ciclo de vida dos produtos, a redução da geração de resíduos, o consumo racional e a destinação ambientalmente adequada dos materiais, em atendimento ao **art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, à **Lei Federal nº 12.305/2010**, aos **arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 14.504, de 1º de setembro de 2025**, e às diretrizes aplicáveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

13. Análise de Riscos

13.1. A análise de riscos referente à presente contratação será realizada em relatório específico e padronizado, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Município com base na Orientação Técnica nº 001/2025, nos termos do Ofício Circular nº 525/2025/AUDIT/CGM, em documento apartado do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

13.2. O referido relatório observará os critérios e orientações municipais aplicáveis à gestão de riscos em contratações públicas, de modo a identificar, avaliar e propor medidas de tratamento dos riscos associados à contratação e à execução do objeto.

V. Conclusão

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O planejamento do objeto desta contratação zelou pela descrição clara, precisa e suficiente dos itens a serem licitados. A descrição foi elaborada com base nas necessidades reais deste órgão para o melhor interesse público, garantindo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento Conclusivo:

15.1. Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação, viabilidade operacional e vantajosidade da contratação destinada à aquisição de papel toalha interfolhado e água sanitária, pois esses materiais de consumo são essenciais às rotinas de higiene, limpeza e manutenção das unidades administradas pela FUTEL, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Do benefício público da execução da despesa. A execução da despesa encontra amparo no interesse público, uma vez que:

(i) assegura a higiene e a salubridade dos ambientes de uso coletivo, prevenindo riscos à saúde de servidores, usuários e público frequentador e garantindo a observância das normas sanitárias vigentes;

(ii) garante a continuidade e a qualidade das atividades institucionais, esportivas, recreativas e administrativas desenvolvidas pela Fundação;

(iii) promove a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a aquisição concentrada em um único certame, com redução de custos administrativos e logísticos;

(iv) incorpora critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU; e

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

(v) observa os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência, conferindo segurança jurídica ao procedimento.

15.3. Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta constitui solução adequada e viável para atender à demanda da FUTEL, observadas as especificidades apresentadas. Verifica-se que a medida está alinhada à missão institucional da Fundação e em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando pertinência técnica e benefício público na execução da despesa.

Uberlândia-MG, 10 de agosto de 2026.

QUEILA MARA FERREIRA BARTELLI
Matrícula 1001-4
Diretoria Administrativa Financeira

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

FUTEL PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

20261411326GDG
Pág.: 1 de 1

OFICIO CIRCULAR Nº 657/2026

Uberlândia, 14 de Julho de 2026

Ao Senhor
JOERLY PEREIRA DA SILVA
COORDENADOR / DAM-13
FUND. UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER
UBERLÂNDIA - MG

Assunto: Solicitação de novo de Registro de Preço de material de limpeza
Por meio desta solicitação, vimos requerer um novo de registro de preço dos materiais descritos na planilha anexa a este documento.

JUSTIFICATIVA
O presente registro de preços tem como objetivo a aquisição futura e eventual dos materiais relacionados na planilha anexa, para atender às necessidades da FUTEL.
Considerando que o registro de preço atual encontra-se zerado, faz-se necessário um novo processo para garantir a continuidade do processo de aquisição.
Essa aquisição é fundamental para realizar os abastecimentos necessárias nas edificações do Parque do Sabiá e dos Núcleos de Esporte da Futel (Poliesportivos).

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

QUEILA MARA FERREIRA BARTELLI
DIRETOR / DAM-15
62c7a248***620c0e7a**fd31c*****30adf
20/07/2026 13:37:06

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/ informando a identificação do sistema 20261411326GDG e o código verificar RJYF ou através do QR CODE acima.

MRUO/IAS

FUTEL | PREFEITURA DE UBERLÂNDIA FAZER MAIS. FAZER BEM.

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
Av. José Roberto Migliorini, 850. Santa Mônica. Uberlândia, MG.
FONE/FAX: 3235-6289 / 3235-6165
CNPJ: 20.260.121/0001-80 – INSC EST: ISENTO

RELAÇÃO DE MATERIAL DE COTAÇÃO DE PREÇO
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONSULTADA

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		**CONTATO:**	
BAIRRO:	**CIDADE:**	**ESTADO:**	
CEP:	**TELEFONE:**		
E-MAIL:			
CNPJ	**INSC EST:**		
CAD. PREFEITURA ( ) SIM ( ) NÃO	**CÓDIGO PESSOA PREFEITURA:**	**DATA:**	14/07/2026
VALIDADE PROPOSTA:	**PRAZO ENTREGA:**	**COND PAGTO:**	

ITEM	QDE	UN	ESPECIFICAÇÃO SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	10000	PCT	Papel Toalha Interfolhado Textura: folha simples de alta qualidade gofrado, Gramatura: 26g/m2, Matéria Prima: Celulose FC (100% fibras virgens), folhas intercalada com 02 Dobras, Dimensões: 19,5cm x 20,5cm (Fardo/pacote com 1.000 folhas cada).			R$ 0,00
02	3000	FR	Água sanitária (hipoclorito de sódio) com teor de cloro de 2 a 2,5% (frasco c/ 1 litro cada).			R$ 0,00
						R$ 0,00
						R$ 0,00
#REF!						R$ 0,00
#REF!						R$ 0,00
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R$ 0,00

Despacho(s) do Documento
Identificação Sistema: 20261411326GDG
Nossa Identificação: 657/2026

Remetente: JOERLY PEREIRA DA SILVA **Destinatário:** ILZIMEIRE ALVES DA SILVA

Solicito informações referente ao PCA.
21 de Jul de 2026 09:07:17

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261411326GDG
Nossa Identificação: 657/2026

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Ilzimeire Alves da Silva	Doc. em montagem	14/07/2026 12:57:31
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Ilzimeire Alves da Silva	Doc. enviado para Assinatura	14/07/2026 13:01:06
3.	ASSINANTE	QUEILA MARA FERREIRA BARTELLI	Recebido	14/07/2026 13:01:06
4.	ASSINANTE	Queila Mara Ferreira Bartelli	Ciente	20/07/2026 07:56:15
5.	ASSINANTE	Queila Mara Ferreira Bartelli	Assinado	20/07/2026 13:37:06
6.	DESTINATÁRIO	JOERLY PEREIRA DA SILVA	Recebido	20/07/2026 13:37:06
7.	DESTINATÁRIO	JOERLY PEREIRA DA SILVA	Ciente	21/07/2026 09:06:44